



REQUERIMENTO Nº , DE 2015

(Do Dep. Capitão Augusto)

Requer realização de audiência pública com as entidades que relaciona para debater a PEC 430/2009.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17,VIII, c/c 255, do Regimento Interno, realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão Permanente de Constituição e Justiça e de Cidadania, para debater com as entidades infracitadas a PEC 430/2009.

Para debater solicito convite aos representantes das seguintes entidades:

Dra. Norma Cavalcante – Presidente da Associação Nacional dos Membros Do Ministério Público – CONAMP

Sr. Pedro da Silva Cavalcanti – Presidente da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais – FENAPRF

Sr. Jones Borges Leal – Presidente Da Federação Nacional Dos Policias Federais – FENAPEF

Coronel Silvio Benedito Alves - Presidente do Conselho Nacional Dos Comandantes-Gerais Das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares do Brasil - CNCG

Sr Carlos Eduardo Benito Jorge - Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil – ADEPOL

Coronel Marlon Jorge Teza – Presidente da Federação Nacional De Entidades de Oficiais Militares Estaduais - FENEME

Subtenente Heder Martins de Oliveira – 1º Vice-Presidente da Associação Nacional dos Praças - ANASPRA

Sr. Marcos Leôncio Ribeiro – Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal – ADPF

Dr. José Robalinho Cavalcanti - Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Da República – ANPR

Sargento Leonel Lucas – Presidente da Associação Nacional de Entidades Representativas de Militares e Bombeiros – ANERMB

Sr. Bruno Telles – Presidente da Associação Brasileira de Criminalísticas – ABC

Sr. André Morisson – Presidente da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais – APCF

Sr. Jânio Bosco Gandra – Presidente da Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis - COBRAPOL

JUSTIFICATIVA

A PEC 430/2009 e suas apensadas versam sobre o tema: ciclo completo de polícia.

O Brasil é um dos poucos países do mundo que adotam a segregação da atividade policial com polícias distintas, e este fato tem gerado diversos conflitos, retrabalhos e duplo aparelhamento estatal, sendo notoriamente um modelo que carece de urgente reforma constitucional.

Todas as entidades relacionadas neste requerimento tem atuado arduamente nesta casa legislativa visando o progresso não só de suas instituições, mas sim da qualidade do serviço público prestado à sociedade, e por estarem todas relacionadas com o tema, escuta-los é uma medida essencial.

Outra consequência das proposições é a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pela polícia que a atender.

A lavratura do TCO pela polícia que atende a ocorrência gera diversos benefícios, dentre eles:

1. Satisfação do cidadão com a nova forma de atendimento (mais célere e cômoda, e menos onerosa e burocrática);
2. Garantia dos direitos da vítima que é atendida de imediato no local da ocorrência e liberada mediante simples assinatura de termo de comparecimento em juízo, conforme preconiza a lei 9099/95;
3. Garantia inclusive dos direitos do infrator de menor potencial ofensivo, evitando condução desnecessária a outro órgão policial;
4. Valorização do policial como autoridade e capacitação para resolução de conflitos;
5. Liberação da polícia judiciária (civil) para serviços de maior relevância, como a investigação de delitos de maior potencial ofensivo e outras atividades típicas de polícia judiciária;
6. Diminuição do tempo de atendimento da ocorrência policial;
7. Grande economia de combustível, menos deslocamentos para as delegacias;
8. Maior tempo de permanência do policial ostensivo no local de serviço;

Diante da necessidade de debater o tema trazido nas proposições em apreço, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta importante medida.

Sala das Sessões, em de de 2015

CAPITAO AUGUSTO
Deputado Federal
PR/SP